



**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023
PARA O SETOR DO AUDIOVISUAL IPOJUCANO - CINE RURAL E CINE UNIÃO**

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, Lei Complementar Nº 202, de 15 de dezembro de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$595.735,05 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura do Ipojuca, disponível no site: <https://ipojuca.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria Especial de Cultura.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO AUDIOVISUAL**, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como “Lei Paulo Gustavo - LPG” e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO:

2.1 O valor total distribuído para o Art. 6º, Inciso I (**APOIO À PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL**) é de **R\$ R\$ 448.614,60 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e catorze reais e sessenta centavos)**, a ser distribuído em 2 (duas) categorias, sendo disponibilizadas 15 (quinze) vagas para produção de curtas-metragens (documentário); e 15 (quinze) vagas para produções de videoclipes, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIAS	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO

Produção de curtas-metragens (documentário)	12	02	01	15	R\$ 19.907,64
Videoclipe	12	02	01	15	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 448.614,60

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração mínima de **08 (oito) minutos e máxima de até 15 (quinze) minutos**, no gênero **documentário**.

2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa e produção.

2.1.3 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeo musical, geralmente para fins de divulgação de bandas e/ou cantores (as) e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com, no mínimo, duração **03 (três) minutos, no mínimo, e 06 (seis) minutos, no máximo**.

2.1.4 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o Art. 6º, Inciso II (**APOIO À CINEMAS ITINERANTES**) é de **R\$97.945,50 (Noventa e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a ser distribuído em 01 (uma) categoria, com até 05 (cinco) vagas, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Apoio a Cinemas Itinerantes	03	01	01	05	R\$ 19.589,10
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 97.945,50

2.2.1 Entende-se por **Cinema de Rua, ou Cinema Itinerante**, o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a

possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.3 O valor total distribuído para o Art. 6º, Inciso III (**AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**) é de **R\$ 49.174,95 (Quarenta e nove mil reais e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, a ser distribuído em 01 (uma) categoria, com até 03 (três) vagas, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Capacitação, Formação e Qualificação para o Audiovisual	01	01	01	03	R\$16.391,65
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 49.174,95

2.3.1 A **Capacitação, Formação e Qualificação para o Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **cursos, ou oficinas**, voltados para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A **Capacitação, Formação e Qualificação para o Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

a) Deverá ser apresentado na inscrição desta categoria:

- I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.4 Os valores acima poderão ser remanejados, caso haja uma quantidade inferior do que se previu, por categorias, para contemplar inscrições adicionais (suplências), na seguinte ordem de prioridades:

- I. **Apoio a Produção do Audiovisual: Videoclipes;**
- II. **Apoio a Produção do Audiovisual: Documentários;**
- III. **Ações de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual;**
- IV. **Apoio a Cinemas Itinerantes.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitadas a participar deste edital de Chamamento Público, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município do Ipojuca, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural, **APROVADOS no Cadastro Artístico e Cultural de Ipojuca – CACI**.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período **02/01/2024 à 02/02/2024**, no formato presencial, devendo ser entregue em envelope fechado na sede da Secretaria Especial Cultura, situada na Rua Henrique Millet, 90, centro – Ipojuca, de segunda a sexta, das 8h às 14h. O presente Edital e seus anexos ficarão disponíveis para consulta e download no portal da Prefeitura do Ipojuca, disponível no endereço: <https://ipojuca.pe.gov.br/>

4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro artístico e cultural homologado pelo município de Ipojuca (**CACI**), e encaminhar comprovações de atuação a partir de junho de 2022, data retroativa a publicação deste edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever e aprovar até **02 (duas)** propostas neste Edital, **EXCETO na categoria “APOIO A PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL: VIDEOCLIPES”**, que poderá apresentar **APENAS 01 (uma) proposta**.

4.3.1 Na hipótese de haver mais de duas inscrições por proponente, serão consideradas as duas últimas enviadas e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.3.2 No caso de haver mais de uma inscrição para VIDEOCLIPES, será considerada apenas a última inscrição.

4.4 O **PROPONENTE** selecionado precisará ter conta específica para transferência do recurso.

4.4.1 Caso o **PROPONENTE** seja selecionado em mais de um projeto, o agente cultural precisará ter contas específicas, para cada projeto aprovado.

4.5 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

- a) Título do projeto;
- b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
- c) Argumento;
- d) Descrição do projeto;
- e) Objetivos;
- f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- g) Indicação etária;
- h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
- i) Contrapartida social;

- j) Previsão do período de execução do projeto;
- l) Equipe e currículo resumido;
- m) Orçamento incluindo 10% do valor pleiteado para acessibilidade;
- o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 18 (dezoito) meses retroativos a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

4.6 As inscrições como MEI – Microempresário Individual, só serão aceitas com, no mínimo, 12 (doze) meses de CNPJ ativo.

4.7 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

4.8 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

4.9 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**);
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
- e) Comprovante bancário em nome do proponente Pessoa Física; comprovante bancário da Pessoa Jurídica. A conta deve estar em nome da Pessoa Jurídica, em Caso de MEI a conta deve estar relacionada ao CNPJ-MEI, em caso de grupo/coletivo sem CNPJ a conta deverá estar em nome do representante indicado na declaração de representação do grupo/coletivo.
- f) Termo de compromisso assinado.
- g) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
 - 1. Negro ou negra (**anexo II**);
 - 2. Pessoa indígena (**anexo III**);



3. Gênero feminino - cis ou transgênera (**anexo IV**);
4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos (**anexo IV**);
5. Pessoa LGBTQIA+ (**anexo IV**);
6. Pessoa com deficiência - PCD (**anexo IV**);
7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos (**anexo IV**);

4.10 A autodeclaração dos aspectos sociais, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital. Deverá ser preenchida caso o proponente se identifique.

4.11 No caso de grupo/coletivo/espço cultural artístico ser constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de, **no mínimo, 05 (cinco) integrantes do grupo/coletivo/espço cultural**, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo/espço cultural sem CNPJ (**Anexo VI**).

4.12 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo, caso não seja parte integrante delas.

4.13 No caso de grupo artístico/coletivo/espço cultural não ser constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de, **no mínimo, 05 (cinco) integrantes do grupo/coletivo/espço cultural**, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo/espço cultural sem CNPJ (**Anexo VI**).

4.14 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante.

4.15 O (A) proponente como Pessoa Física ou MEI NÃO poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

4.16 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Especial de Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

4.17 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.

4.18 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

4.19 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA:

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO:

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 02/01/2024 à 02/02/2024:

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do edital	21/12/2023
Período de impugnação	21/12/2023 à 27/12/2023
Período de inscrição	02/01/2024 à 02/02/2024
Avaliação das inscrições	05/02/2024 à 23/02/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	24/02/2024
Período de recursos	26/02/2024 à 28/02/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	11/03/2024
Período de pagamento	18/03/2024 à 29/03/2024



7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS:

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde comprovado que:

- a) A maioria dos sócios ou associados sejam pessoas negras ou indígenas;**
- b) Possui pessoas negras ou indígenas na posição de liderança;**
- c) Tem outras formas de composição que garante o protagonismo de pessoas negras e indígenas.**

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características

dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas e
- VI - a linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

9.1 As análises dos projetos serão submetidas à avaliação da relevância artística e a habilitação do proponente, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.5**, deste edital.

9.2 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
- b) Proponente com maior tempo sediado/vínculo no município de Ipojuca;
- c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.3 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo **04 (quatro) membros PARECERISTAS**, nomeados e contratados pela empresa contratada para a realização da Assessoria da Lei Paulo Gustavo, em Ipojuca.

9.4 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.5 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10, 0 a 20 e de 0 a 30, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 30 (trinta)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 30 (trinta)
c) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
d) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 10 (dez)



e) Aspectos sociais/subcritérios: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados em **(9.5 - E)**, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero) a 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.7 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum aspecto social/subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um aspecto social/subcritérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas será através da categoria **“PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”** e deverá ser enviado em até 60 (sessenta) dias, após a finalização do projeto.

10.2. O prazo para execução dos projetos, inscritos e aprovados, será de até 6 (seis) meses, a contar do recebimento do recurso, de acordo com o preenchimento do RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, constante no **(Anexo IX)**.

10.3 A DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA NÃO SIGNIFICA QUE O/A BENEFICIÁRIO/A NÃO TENHA QUE ZELAR PELA BOA EXECUÇÃO DOS RECURSOS.



10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o (a) beneficiário (a) deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria Especial de Cultura.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal do Ipojuca, conforme disponível no endereço: <https://ipojuca.pe.gov.br/> e no site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

11. DOS IMPEDIMENTOS:

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Especial de Cultura;

11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma



de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

11.7 Somente poderão acessar os recursos deste edital, os proponentes que NÃO tenham sido inscritos/contemplados no edital Nº 001/2023 – PRÊMIO EDECIO LIMA, da LPG do município de Ipojuca.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas, que sejam classificados como suplentes, de acordo com o item 2.4 deste Edital, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o (a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail leipaulogustavoipojuca@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail leipaulogustavoipojuca@gmail.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Sede da Secretaria Especial de Cultura, localizada na Rua Henrique Millet, 90 Centro, Ipojuca-PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Ipojuca <https://ipojuca.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria Especial de Cultura localizada no endereço Rua Henrique Millet, 90, Centro, Ipojuca -PE.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Especial de Cultura

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Especial de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail leipaulogustavoipojuca@gmail.com ou pessoalmente na sede da Secretaria Especial de Cultura, localizada no endereço Rua Henrique Millet, 90, Centro, Ipojuca/PE das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

13.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal do Ipojuca através da Secretaria Especial de Cultura, provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (ART. 6º INCISO I DA LC 195/2022)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.3302.2336

Elemento de Despesa: 3.3.90.31

Fonte de Recursos: 60 - 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

APOIO À CINEMAS INTINERANTES (ART. 6º INCISO II DA LC 195/2022)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.3302.2337

Elemento de Despesa: 3.3.90.31

Fonte de Recursos: 60 - 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO (ART. 6º INCISO III DA LC 195/2022)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.3302.2338

Elemento de Despesa: 3.3.90.31

Fonte de Recursos: 60 - 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

13.27 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município do Ipojuca, 21 de dezembro de 2023.

Jorge Henrique Ramos Soares
Secretário Especial de Cultura



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA / INCISO I (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem):

	PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS (Gênero Documentário)
	VIDEOCLIFE

CATEGORIA / INCISO II

	CINEMA ITINERANTE
--	--------------------------

CATEGORIA / INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL
--	---

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios):

- () Negro ou negra;
- () Pessoa indígena;
- () Gênero feminino (cis ou transgênero);
- () Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
- () Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
- () Pessoa Com Deficiência (PCD);
- () Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- () Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento):

	AUDIOVISUAL
	ARTESANATO

	PRODUÇÃO CULTURAL
	CULTURA POPULAR
	MODA E DESIGN
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	ARTES CÊNICAS
	ARTES VISUAIS
	OUTRO SEGMENTO? QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

Informe o nº do cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA (O) INDICADA (O) PESSOA FÍSICA/ REPRESENTANTE (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ):

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.



Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:
Descreva seu argumento no caso de curta-metragem ou videoclipe; Programação , no caso de cinema itinerante ou Metodologia e plano de curso no caso de Formação ou Capacitação para o audiovisual:
Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, incluindo o cronograma de realização).



Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidades empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's.

Acessibilidade arquitetônica (prioritariamente para projetos de cinema itinerante ou formação e capacitação para o audiovisual)

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;



iluminação adequada;

Outra _____

Acessibilidade comunicacional: (projetos de todas as categorias)

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:



Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

7. EQUIPE:

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Nome, função e currículo resumido de cada profissional
Nome, função e currículo resumido de cada profissional
Nome, função e currículo resumido de cada profissional
Nome, função e currículo resumido de cada profissional
Nome, função e currículo resumido de cada profissional

8. INFORME OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, incluindo acessibilidade):

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Roteirista	EX 02	Criação do roteiro do curta-metragem	R\$ 1.000,00	2.000,00



TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como: roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____ e de _____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () negro(a)* () pardo. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Ipojuca, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de
nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na
_____, no município de
_____, estado de Pernambuco, sob minha
responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou
() indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações
declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, de forma
pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações
legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), _____ civilmente registrado(a) como _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

() **GÊNERO FEMININO** (CIS OU TRANSGÊNERO)

() **PESSOA IDOSA.** Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

() **PESSOA LGBTQIAPN+** me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

() **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

QUAL? _____

() **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou () quilombola, () de povo ou comunidade de terreiro, () cigano,

() **RIBEIRINHO** () outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento

serão divulgadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

() **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

- 1) possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPOS COLETIVOS ASSOCIAÇÕES,
INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ**

O grupo/coletivo/associação/instituição _____
_____, natural do município do Ipojuca – PE, formado
por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear
o também integrante (a) _____,
brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu
representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído
apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos
jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios,
prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na
legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei
Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto
nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

_____, ____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

2 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

3 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

